Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

L E I Nº 983

CONCEDE PENSÃO A VIUVA DE OPERÁRIO E ABRE CRÉDITO RESPECTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA
E EU SANCIÓNO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) Fica concedida à D. Maria Antônia Filha, viuva do operário d Prefeitura, LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA, a pensão mensal de (te cruzeiros novos) NCR$20,00, igual à das demais viuvas, a tir do mês de outubro último.

Artigo 2º) Fica aberto o crédito especial,necessário, de NCR$60,00 (ses ta cruzeiros novos), para atender às despesas decorrentes d tigo 1º desta Lei.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em gor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 14 de novembro de 1968.

José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal

João Ribeiro Coelho - Secretário